



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.540, de 18 de dezembro de 1990.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor e de conformidade com o ítem 1, artigo 4º, da lei nº 2.270, de 12-12-89 e artigo 5º da Lei nº 2.274, de 12-12-89,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cr\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 1000 - Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

Unidade Orçamentária - 1001 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

1001.03000000.000 - Administração e Planejamento

1001.03070000.000 - Administração

1001.03070210.000 - Administração Geral

1001.03070211.020 - Equipamentos para a Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente (167)....Cr\$ 70.000,00

1001.05000000.000 - Comunicações

1001.05220000.000 - Telecomunicações

1001.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações

1001.05221362.072 - Manutenção da Torre de Retransmissão Multicanal

3.1.2.0 - Material de Consumo (176).....Cr\$ 515.000,00

Soma.....Cr\$ 585.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

Órgão - 0800 - Secretaria Municipal da Habitação e Serviço Social
Unidade Orçamentária - 0801 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0801.10000000.000 - Habitação e Urbanismo

0801.10570000.000 - Habitação

0801.10573160.000 - Habitações Urbanas

0801.10573161.012 - Infraestrutura e Habitação Popular

4.1.1.0 - Obras e Instalações(129).....Cr\$ 585.000,00

Soma.....Cr\$ 585.000,00

ARTIGO 3º - Fica reajustado para maior, o montante que consta do Orçamento Plurianual de Investimentos 1990/92, na parte relativa ao exercício de 1990, como segue:

Órgão - 1000 - Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

Unidade Orçamentária - 1001 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto 1.020 - Equipamentos para a Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

08 - Rádios.....Cr\$ 70.000,00

Soma.....Cr\$ 70.000,00

ARTIGO 4º - Fica reajustado para menor, o montante que consta do Orçamento Plurianula de Investimentos 1990/92, na parte relativa ao exercício de 1990, como segue:

Órgão - 0800 - Secretaria Municipal da habitação e Serviço Social

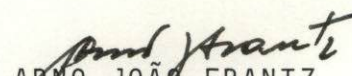
Unidade Orçamentária - 0801 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto 1.012 - Infraestrutura e Habitação Popular

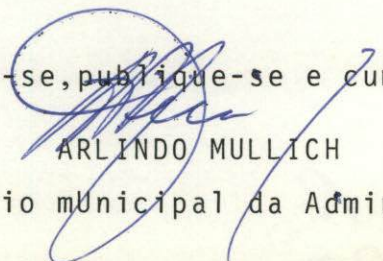
31 - Infraestrutura Loteamento Popular Berlt..Cr\$ 585.000,00

Soma.....Cr\$ 585.000,00

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.541, de 20 de dezembro de 1990.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....Cr\$ 80,00

BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT.....Cr\$ 160,00

KM BANDEIRA I - 1,0 UT.....Cr\$ 80,00

KM BANDEIRA II - 1,20 UT.....Cr\$ 96,00

HORA PARADA.....Cr\$ 640,00

CORRIDA C/HORA MARCADA.....Cr\$ 80,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



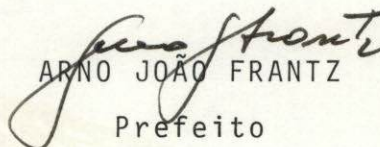
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-02-

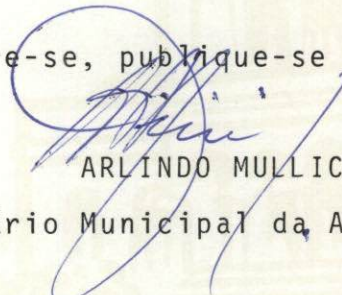
ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de 21 de dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 3.513, de 26-11-90.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH
Secretário Municipal da Administração



Decreto 3541 - 20-12-90 - a partir de 21-12-90

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis(táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis ocorrido no dia 07-12-90, com base neste aumento, a gasolina e o álcool tiveram um aumento de 9% autorizado pelo Governo e 3% da Prefeitura.

Conforme os dados acima citados, estamos solicitando um aumento de 30% nas tarifas.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração .

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 1990.

Leonel V. Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais Departamento de Trânsito e Fiscalização - em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO passando os valores como abaixo seguem:

UT = Cr\$ 70,00 para Cr\$ 80,00 = 14,3 %
Bandeirada Inicial=140,00 para 160,00
Km Bandeira I = 70,00 para 80,00
Km Bandeira II = 84,00 para 96,00
Hora Parada =560,00 para 640,00
Corrida c/hora marcada= 70,00 para 80,00 refe. 1,0 UT

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 1990.-

DEFERIDO

19/12/1990

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Eng. Astor José Gruner
Eng. Astor José Gruner
Secr. Mun. Serviços Essenciais